



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2018  
(Processo Administrativo nº 23479.009649/2018-11)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa, por meio da Divisão de Compras e Serviços, sediada na Folha 31 Quadra 07 Lote 100, Nova Marabá, CEP 68507-590, Marabá-PA, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 08 de outubro de 2018

**Horário:** 09h00min

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**UASG:** 158718

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para eventual aquisição de sistema fotovoltaico, incluindo todos os equipamentos, peças, estruturas e materiais, bem como a mão de obra especializada para instalação, testes e garantias, para atender às demandas da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa) e dos Órgãos Participantes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### 2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – UASG: 158718.
- 2.2. É participante o órgão Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal – RJ – UASG: 200116.

#### 3. DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Para realizar o cadastramento no SICAF, o fornecedor interessado deverá acessar o Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, prestando as informações necessárias, e apresentando digitalmente a documentação exigida para cada nível.



- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 5.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 5.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 5.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 5.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
    - 5.3.5.1. Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.
- 5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
    - 5.4.1.1. A assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
  - 5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
  - 5.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 5.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 5.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.6.1. Valor unitário;
  - 6.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;



- 6.6.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
- 6.6.3. Marca;
- 6.6.4. Fabricante;
- 6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

## 7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
  - 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos
- 7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.16. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.17. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.19. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como



microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.20. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
  - 7.20.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
    - 8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  - 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  - 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 9.1.1. SICAF;
  - 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
  - 9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de



- contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
- 9.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- 9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
- 9.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.3.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.4. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 9.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.5.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



- 9.5.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- 9.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente
- 9.6. As empresas, deverão comprovar, ainda, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, por meio de:
- 9.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.6.2. Declaração da licitante indicando expressamente se ela própria, se sua filial, ou empresa representante ou credenciada, entregará e prestará a assistência técnica dos sistemas objeto da licitação, durante o período de garantia dos mesmos, e que deverá atender ao chamado quando acionada por este Órgão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, sem qualquer ônus adicional para o Órgão, devendo constar a razão social, o endereço, o CNPJ e telefones de contato.
- 9.6.3. Declaração, fornecida pelo licitante, de que dispõe de pessoal qualificado e de instalações e equipamentos necessários para execução das instalações dos equipamentos.
- 9.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **2 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacao@unifesspa.edu.br](mailto:licitacao@unifesspa.edu.br).
- 9.8.1. Após declarado habilitado, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **3 (três) dias úteis**.
- 9.8.2. Os documentos de que trata o subitem precedente, deverão ser acondicionados em invólucro contendo a identificação do certame e encaminhados à Divisão de Compras e Serviços, para o seguinte endereço: **Folha 31 Quadra 07 Lote 100, Nova Marabá, CEP 68.507-590, Marabá-PA, Caixa Postal 100**.
- 9.8.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 9.9.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 9.9.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



- 9.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## 12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 14.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

### 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data da assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 15.2.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.
- 15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "online" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco) dias**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

### 16. DO PREÇO

- 16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.
- 16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

### 17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### 19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



- 19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I × N × VP**, sendo:  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga.  
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $$I = \frac{(TX)}{(6 \div 100)}$$
- $$I = \frac{100}{365}$$
- I = 0,00016438**
- TX = Percentual da taxa anual = 6%**

## 20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



- 21.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 21.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5. Não manter a proposta;
- 21.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 21.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 21.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
  - 21.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 21.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@unifesspa.edu.br](mailto:licitacao@unifesspa.edu.br) ou por petição dirigida ao Pregoeiro, Divisão de Compras e Serviços - DICS, protocolada no Protocolo Central da Unifesspa, situado à Folha 31 Quadra 07 Lote 100, Nova Marabá, CEP 68.507-590, Marabá-PA.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



- 23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida dos Ipês, s/n, Cidade Universitária, Loteamento Cidade Jardim, sem CEP, Marabá-PA, na Divisão de Compras e Serviços – DICS/DCO/PROAD, nos dias úteis, no horário das 8h30min às 11h30min, e das 14h30min às 17h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;
  - 23.10.2. ANEXO II – Instruções de Instalação do Sistema de Microgeração Distribuída de Energia Fotovoltaico Conectado à Rede (SFVCR);
  - 23.10.3. ANEXO III-A – Projetos Item 1;
  - 23.10.4. ANEXO III-B – Projetos Item 2;
  - 23.10.5. ANEXO IV – Ata de Registro de Preços;
  - 23.10.6. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato; (quando for o caso)
  - 23.10.7. ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços .

Marabá/PA, 25 de setembro 2018.

**Dionesia Pereira da Silva**  
Pregoeiro/Unifesspa



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Eventual aquisição de sistema fotovoltaico, incluindo todos os equipamentos, peças, estruturas e materiais, bem como a mão de obra especializada para instalação, testes e garantias, para atender às demandas da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição do Técnica	CATMAT	Órgão	Quant.	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
1	<p>Sistema de Microgeração Distribuída de Energia Fotovoltaico Conectado à Rede (SFVCR) que será instalado nos <i>Campi</i> da Unifesspa. O qual terá Potência de aproximadamente 50kWp (50 000 Watts pico) com 189 placas instaladas, com tensão total de 214,2 V (Volts) e um total de corrente de 249,21 A (Ampères), em corrente contínua.</p> <p>O SFVCR será dividido em dois lados, o lado CC (Corrente Contínua) e o lado CA (Corrente Alternada). No lado CC haverá 4 circuitos, sendo 3 com 7 conexões em paralelo de 7 placas em série e 1 com 6 conexões em paralelo de 7 placas em série, no total serão 27 conjuntos de placas em paralelo divididos para <b>4 inversores</b>, resultando em <b>189 placas solares instaladas com potência máxima de 265 Watts pico</b>, conforme <b>Orientação da DISEM</b>. Cada circuito em série terá saída de 214V e 9A (aproximadamente). As junções desses circuitos em paralelos serão recebidas pelas string boxes. Após passar pelas strings cada circuito se conecta a um <b>Inversor de aproximadamente 12,5 kWp</b> conforme orientação da <i>DISEM/SINFRA</i>.</p> <p>O lado CA tem início quando os cabos saem dos Inversores e passam novamente pela string box para proteção CA. Após as string boxes terá a junção dos cabos em uma Caixa de Junção, no total terá 8 fases com cabo de 6 mm<sup>2</sup> saindo e após a Caixa de Junção o circuito terá na saída de 4 fases com cabo 16 mm<sup>2</sup>. Cada par de fases entraram em um Disjuntor de 25A CA bifásico. Após passarem pelos disjuntores, as 4 fases passaram por outra Caixa de Junção, resultando em 2 fases com cabo 50 mm<sup>2</sup>, as quais serão levadas até um Disjuntor de 50A Bifásico CA instalado no QGBT (Quadro Geral de Baixa Tensão) do Prédio, com distância do inversor até o QGBT de até 65 metros.</p> <p>Detalhamento do Material para instalação conforme Anexo I.</p>	105953	158718 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	10	259.829,07	2.598.290,70
			200116 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL- RJ	10	259.829,07	2.598.290,70



2	<p>Sistema de Microgeração Distribuída de Energia Fotovoltaica Conectado à Rede (SFVCR) que será instalado nos <i>Campi</i> da Unifesspa. O qual terá Potência de aproximadamente 44,52kWp (44 520 Watts pico) com 168 placas instaladas, com tensão total de 214,2 V (Volts) e um total de corrente de 221,52A (Ampères), em corrente contínua.</p> <p>O SFVCR será dividido em dois lados, o lado CC (Corrente Contínua) e o lado CA (Corrente Alternada). No lado CC haverá 4 circuitos, sendo cada um com 6 conexões em paralelo de 7 placas em série, no total serão 24 conjuntos de placas em paralelo divididos para <b>4 inversores</b>, resultando em <b>168 placas solares instaladas com potência máxima de 265 Watts pico</b>, conforme <b>Orientação da DISEM</b>. Cada circuito em série terá saída de 214V e 9A (aproximadamente). As junções desses circuitos em paralelos serão recebidas pelas string boxes. Após passar pelas strings cada circuito se conecta a um <b>Inversor de aproximadamente 12kWp</b>, conforme orientação da <i>DISEM/SINFRA</i>.</p> <p>O lado CA tem início quando os cabos saem dos Inversores e passam novamente pela string box para proteção CA. Após as string boxes terá a junção dos cabos em uma Caixa de Junção, no total teremos 8 fases com cabo de 6 mm<sup>2</sup> saindo e após a Caixa de Junção o circuito terá na saída de 4 fases com cabo 16 mm<sup>2</sup>. Cada par de fases entraram em um Disjuntor de 25A CA bifásico. Após passarem pelos disjuntores, as 4 fases passaram por outra Caixa de Junção, resultando em 2 fases com cabo 50 mm<sup>2</sup>, as quais serão levadas até um Disjuntor de 50A Bifásico CA instalado no QGBT (Quadro Geral de Baixa Tensão) do Prédio, com distância do inversor até o QGBT de até 65 metros.</p> <p>Detalhamento do Material para instalação conforme Anexo I.</p>	105953	158718 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	8	241.749,37	1.933.994,96
			200116 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RJ	8	241.749,37	1.933.994,96
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>9.064.571,32</b>

1.2. Os locais para entrega e instalação dos sistemas descritos nos itens 1 e 2 da tabela acima, são:

1.2.1. **Item 1:** Campus de Marabá (Unidade III) e eventualmente nas Unidades I e II;

1.2.2. **Item 2:** Campus de Marabá (Unidade II), Campus de Xinguara e Rondon do Pará.

1.2.3. **Os itens 1 e 2 cujos quantitativos são da Superintendência Reg. Pol. Rodv. Federal-RJ – Uasg: 200116, serão entregues no Rio de Janeiro.**

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Motivado pela necessidade do uso sustentável de energia elétrica, bem como pelo incentivo em transformar os prédios da Unifesspa em prédios com consumo eficiente de energia elétrica e principalmente interessado em reduzir os gastos com energia elétrica desta universidade, propõem-se a aquisição e instalação de Sistemas/placas fotovoltaica, para geração de energia elétrica renovável, nos prédios da Unifesspa, como forma de aproveitamento da radiação solar abundante da região.
- 2.2. Atender ao incentivo do Governo Federal para a geração de energia limpa e sustentável, assim como propagar e difundir uma técnica de geração de energia renovável e o conhecimento na região.
- 2.3. Atender as boas práticas incentivadas pelo **Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012**.



- 2.4. Ressaltamos ainda que aquisição destes equipamentos refletirá em uma iniciativa de inovação tecnológica para a Unifesspa, com inúmeras vantagens, como: incentivar a comunidade de seu entorno ao uso de energia limpa, proporcionar a comunidade acadêmica da Unifesspa a vivência com sistema de geração de energia fotovoltaica destacando seus benefícios, contribuindo e incentivando o meio acadêmico e social as boas práticas do desenvolvimento sustentável.
- 2.5. Esta contratação enquadra-se no Sistema de Registro de Preço dada a conveniência quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, conforme disposto no Art. 3, inc. IV do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013. Os locais para entrega e instalação dos sistemas descritos nos itens 1 e 2 da tabela acima, são:
  - 2.5.1. **Item 1:** Campus de Marabá (Unidade III) e eventualmente nas Unidades I e II;
  - 2.5.2. **Item 2:** Campus de Marabá (Unidade II), Campus de Xinguara e Rondon do Pará.
  - 2.5.3. **Os itens 1 e 2 cujos quantitativos são da Superintendência Reg. Pol. Rodv. Federal-RJ – Uasg: 200116, serão entregues no Rio de Janeiro.**

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Motivado pela necessidade do uso sustentável de energia elétrica, bem como pelo incentivo em transformar os prédios da Unifesspa em prédios com consumo eficiente de energia elétrica e principalmente interessado em reduzir os gastos com energia elétrica desta universidade, propõem-se a aquisição e instalação de Sistemas/placas fotovoltaica, para geração de energia elétrica renovável, nos prédios da Unifesspa, como forma de aproveitamento da radiação solar abundante da região.
- 3.2. Atender ao incentivo do Governo Federal para a geração de energia limpa e sustentável, assim como propagar e difundir uma técnica de geração de energia renovável e o conhecimento na região.
- 3.3. Atender as boas práticas incentivadas pelo **Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.**
- 3.4. Ressaltamos ainda que aquisição destes equipamentos refletirá em uma iniciativa de inovação tecnológica para a Unifesspa, com inúmeras vantagens, como: incentivar a comunidade de seu entorno ao uso de energia limpa, proporcionar a comunidade acadêmica da Unifesspa a vivência com sistema de geração de energia fotovoltaica destacando seus benefícios, contribuindo e incentivando o meio acadêmico e social as boas práticas do desenvolvimento sustentável.
- 3.5. Esta contratação enquadra-se no Sistema de Registro de Preço dada a conveniência quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, conforme disposto no Art. 3, inc. IV do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS / SERVIÇOS COMUNS

- 4.1. A contratação em questão enquadra-se como bens e serviços comuns, de caráter não contínuo, para fins do disposto no Art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do disposto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, Art. 12: “§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.”

### 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A Unifesspa por meio da DISEM/SINFRA poderá aceitar proposta de sistemas fotovoltaicos com características e desempenhos (eficiência e potência) **superiores** aos itens 1 e 2 da planilha da descrição do objeto, desde de que os preços ofertados estejam compatíveis aos preços estimado pela administração e que se mantenha as quantidades de placas solares e características básicas dos itens 1 e 2, bem como a perfeita instalação e funcionamento dos sistemas. No entanto, cada proposta ofertada será devidamente analisada pela DISEM/SINFRA para posterior aceite.
- 5.2. A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada em até **90 (noventa) dias** corridos a partir do recebimento da nota de empenho pela licitante vencedora. Se ocorrer atraso o prazo será prorrogado a critério da Administração com pedido devidamente justificado e acatado pela SINFRA.
- 5.3. Para o órgão gerenciador, a empresa vencedora deverá entregar os sistemas devidamente instalados e montados, conforme descrição do objeto, a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa) Campus Marabá (I, II e III), Xinguara e Rondon do Pará, na presença de equipe ou responsável técnico da SINFRA. Contato (94) 2101-7182 de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.
- 5.4. A entrega dos sistemas devidamente instalados deverá ser realizada em etapas, de modo conveniente e oportuno com os processos de acompanhamento e fiscalização da Secretaria de Infraestrutura da Unifesspa, cujo prazo de execução de todas as etapas não poderá ultrapassar os **90 (noventa) dias** corridos do recebimento do empenho, salvo quando ocorrerem fatos supervenientes apresentados mediante ofício com justificativa a SINFRA, e acatado e autorizado pela mesma.
- 5.5. A etapas previstas para execução do objeto descrito por este Termo de Referência são compatíveis com os locais de execução das instalações nas Unidades das Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), mediante prévio envio do empenho.
- 5.6. O fornecedor deverá substituir os equipamentos, materiais e estruturas entregues com eventuais defeitos de fabricação, se apresentar adulteração de qualidade ou sofrer eventual alteração em suas características, em qualquer momento até a entrega definitiva dos sistemas fotovoltaicos a SINFRA.
- 5.7. Após a entrega dos equipamentos devidamente instalados a empresa deverá prestar durante o prazo de 12 (doze) meses de garantia integral, bem como assistência técnica, compreendendo manutenção



corretiva e reposição de peças de todos os sistemas fotovoltaicos, contados a partir da entrega e recebimento dos sistemas pela SINFRA.

- 5.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **3 (três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.12. Após a conclusão dos serviços de instalação dos equipamentos que compõem o objeto da licitação, a entrega se dará por meio de uma inspeção detalhada realizada pela equipe técnica da SINFRA, onde o engenheiro eletricista da SINFRA, fará um parecer técnico sobre as conformidades do objeto contratado. E em caso de não conformidades, deverão serem corrigidas no prazo máximo de 72h.
- 5.13. A fiscalização final do objeto se dará após o parecer técnico do engenheiro responsável pelo projeto e/ou fiscalização.

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (DOCUMENTAÇÃO)

- 6.1. A empresa licitante para ser considerada apta e qualificada deverá apresentar juntamente com a proposta, os seguintes documentos:
  - 6.1.1. Declaração da licitante indicando expressamente se ela própria, se sua filial, ou empresa representante ou credenciada, entregará e prestará a assistência técnica dos sistemas objeto da licitação, durante o período de garantia dos mesmos, e que deverá atender ao chamado quando acionada por este Órgão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, sem qualquer ônus adicional para o Órgão, devendo constar a razão social, o endereço, o CNPJ e telefones de contato.
  - 6.1.2. Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, de fornecimento e instalação do presente instrumento, devendo ser compatível ou similar em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
  - 6.1.3. Declaração, fornecida pelo licitante, de que dispõe de pessoal qualificado e de instalações e equipamentos necessários para execução das instalações dos equipamentos.

## 7. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

- 7.1. São exigências gerais e específicas as informações, documentações e certificados apresentados a seguir:
  - 7.1.1. As licitantes deverão observar rigorosamente as especificações dos serviços de instalações;
  - 7.1.2. A empresa vencedora deverá atender na íntegra às especificações contidas no termo de referência e seus anexos, salvo quando a demanda for devidamente apresentada a SINFRA por meio de parecer técnico, e a SINFRA após apreciar a demanda autorize as modificações, no entanto, independente da modificação, a mesma em hipótese alguma, poderá gerar adicional ou ônus a Unifesspa.
  - 7.1.3. Os serviços de instalações dos equipamentos deverão ser executados por mão de obra especializada, devendo prever garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do dia do recebimento definitivo dos serviços;
  - 7.1.4. As licitantes deverão prever em sua proposta a disponibilidade de funcionário, responsável técnico da empresa para atendimento das solicitações da Unifesspa, com prazo máximo de atendimento inicial de até 48 (quarenta e oito) horas;
  - 7.1.5. Todos os materiais utilizados nos serviços de instalação contidos no presente instrumento deverão ser novos, de primeiro uso;
  - 7.1.6. Em caso de substituição, os materiais retirados não poderão ser reaproveitados pela empresa em outros serviços na Unifesspa;
  - 7.1.7. Devem estar inclusos na proposta de fornecimento do objeto todos os serviços de instalação e todo os materiais necessários para a perfeita execução do objeto, tais como: Transporte de material, equipe técnica, ISS, impostos necessários, deslocamento de equipe, ferramentas e maquinários possivelmente necessários entre outros;
  - 7.1.8. Não será aceita a subcontratação do objeto licitado;
  - 7.1.9. As licitantes deverão prever em suas propostas, a possibilidade de execução de serviços de instalação em sábados, domingos e feriados, caso seja necessário para a entrega do objeto no prazo estipulado pela Unifesspa.

## 8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 8.1. Em relação aos critérios ambientais adotados:



- 8.1.1. No decorrer da execução do objeto deste Termo de Referência, fica a empresa contratada obrigada a:
- Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
  - Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
  - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços de instalações;
  - Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
  - Causar menor Impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
  - Dar preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local, quando couber;
  - Dar maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
  - Dar maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e do serviço;
  - Usar de inovações que reduzem a pressão sobre recursos naturais;
- 8.1.2. Os serviços de instalação deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança e em consonância com as exigências dos órgãos ambientais competentes;
- 8.1.3. Caso necessário e solicitado pela equipe técnica da SINFRA, o pregoeiro poderá solicitar documentação comprobatória para análise técnica dos limites máximos encontrados nos constituintes mencionados acima.

## 9. ESTIMATIVA DO ORÇAMENTO

- 9.1. O presente pregão eletrônico tem como estimativa global o montante de **R\$ 9.064.571,32 (Nove Milhões, Sessenta e Quatro Mil Quinhentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Dois Centavos)**.
- 9.2. O custo estimado foi apurado através de pesquisa de mercado nacional.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a Subcontratação do objeto Licitado.

## 11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 12.1. O fornecimento do material licitado será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Infraestrutura da Unifesspa, através de seus servidores. A fiscalização de que trata este subitem não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Unifesspa ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou propostos.
- 12.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. São obrigações da Contratante:
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



- 13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 13.3. Fornecer à licitante vencedora do certame todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- 13.4. Manter arquivada junto ao processo administrativo toda a documentação referente ao objeto;
- 13.5. A Unifesspa pagará à licitante vencedora do certame, por etapa executado ou de uma só vez a depender da execução da entrega dos equipamentos devidamente instalados, o valor correspondente ao preço constante na proposta adjudicada, após a entrega completa do objeto em adequadas condições de uso, funcionamento e operação, ou conforme execução, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo representante da Unifesspa;
- 13.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de instalações dos equipamentos de acordo com as determinações e instruções de instalação dos equipamentos, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 13.7. Permitir o livre acesso do pessoal técnico da Contratada em suas dependências, de acordo com as suas normas de segurança;
- 13.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 13.10. Fornecer e manter atualizada todas as informações necessárias à execução do serviço;
- 13.11. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma deste Termo de Referência;
- 13.12. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.13. Rejeitar, no todo ou em parte, a aquisição que a empresa vencedora fornecer fora das especificações do Edital;
- 13.14. Estando o serviço em perfeitas condições de uso, a Unifesspa efetuará o pagamento no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da data de aceitação da entrega do objeto pela Fiscalização e a apresentação do documentos e nota fiscal ao protocolo, mediante depósito em conta bancária.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 14.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de 12 (doze) meses de garantia;
    - 14.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
  - 14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 14.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 14.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 14.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 14.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 14.2. Permitir o acompanhamento e fiscalização por servidor da Unifesspa, o qual registrará todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais, para fins de pagamento, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 ("As instalações dos equipamentos deverão ser acompanhadas e fiscalizadas por um representante da Administração especialmente designado", que nesse caso, será obrigatoriamente um Eng. Eletricista);
- 14.3. Se responsabilizar por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da entrega do objeto;



- 14.4. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo, tais como custos com frete e montagem;
- 14.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
- 14.6. Executar os serviços de instalação dos equipamentos conforme especificações do Termo de Referência e seus anexos, bem como de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das especificações técnicas das instalações;
- 14.7. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 14.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnico dos serviços de instalação a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 14.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de documento pessoal, uniforme e crachá;
- 14.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.11. Comunicar por escrito, eventual atraso na entrega dos equipamentos, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Unifesspa;
- 14.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.13. Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com o Unifesspa;
- 14.14. Pagar todos e quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre as aquisições objeto deste Termo de Referência, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e/ou prepostos;
- 14.15. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos, direta ou indiretamente, cometerem no interior do Unifesspa;
- 14.16. Assumir todos os custos decorrentes deste contrato especialmente os encargos sociais, impostos, taxas, etc., sejam eles fiscais, trabalhistas, previdenciários, de acidentes de trabalho ou indenizações de qualquer natureza devida aos seus empregados;
- 14.17. Prestar todos os esclarecimentos, sempre que solicitados pela Unifesspa acerca das condições da entrega do objeto;
- 14.18. Dar garantia de qualidade do objeto adquirido, durante 12 (doze) meses, sem qualquer ônus adicional para a Unifesspa, e, na hipótese de serviço (s) de instalação, executados em desacordo com a respectiva Contratação, deverão ser refeitos imediatamente, também, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;
- 14.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.20. Cumprir a legislação vigente sobre Segurança do Trabalho, em especial o que determina a Portaria Ministerial nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações, que dispõe sobre as Normas Regulamentadoras;
- 14.21. A contratada deverá encaminhar, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a identificação de todos os funcionários e prestadores de serviços que deverão ter acesso aos *campi* para realização dos serviços de instalação dos equipamentos, bem como providenciar fardamento e equipamentos de proteção individual (EPI'S) para os mesmos, de acordo com a NR 6. Deverão ainda portar crachá de identificação para acesso às dependências internas da Unifesspa, bem como ao longo de todo o período de trabalho;
- 14.22. A contratada deverá comunicar previamente as placas dos veículos que terão acesso a Unifesspa, para poder ter acesso à instituição, bem como identificação dos motoristas, obedecendo aos horários estabelecidos pela instituição contratante (08:00h – 18:00h);
- 14.23. A Unifesspa não se responsabiliza em disponibilizar vaga de estacionamento para as Contratadas, uma vez que dispõe de um quantitativo máximo de veículos disponibilizados para servidores, alunos e visitantes;
- 14.24. Todos os equipamentos a serem utilizados durante a montagem/instalação, como ferramentas, máquinas, peças, acessórios, etc., serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 14.25. A CONTRATADA é obrigada a retirar todo lixo, excesso de material, estruturas temporárias e equipamentos dos locais onde foram realizados os serviços, antes do recebimento final dos serviços de instalação dos equipamentos por parte da fiscalização, sob pena de penalização da empresa contratada.
- 14.26. Quando necessário, realizar serviços reparatórios e de acabamento após a realização dos serviços de instalação nos imóveis da Unifesspa;
- 14.27. A contrata deverá instruir todo processo necessário junto a concessionária de energia elétrica (Celpa – Centrais Elétrica do Pará) para documentação de mini-geração e instalação do medidor de energia bidirecional na Unifesspa. De forma que os sistemas de geração fotovoltaica estejam totalmente credenciados e autorizados a operar junto a Celpa.**



## 15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. A Unifesspa efetuará o pagamento do objeto licitado em até **30 (trinta) dias úteis** de seu recebimento definitivo, sendo o crédito providenciado por meio de ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada, conforme Art. 40, Inciso XIV, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993. Como condição para o pagamento, a contratada deverá possuir, na data de emissão da nota de empenho e ordem bancária, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 16.1.3. Fraudar na execução do contrato;
  - 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 16.1.5. Cometer fraude fiscal;
  - 16.1.6. Não mantiver a proposta.
- 16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 16.2.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 16.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - 16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 16.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 16.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 16.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



**ANEXO II – INSTRUÇÕES DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA DE ENERGIA FOTOVOLTAICO CONECTADO À REDE (SFVCR)**

**O anexo será disponibilizado através de arquivo compactado conjuntamente com o edital**

**ANEXO III-A – PROJETOS ITEM 1**

**O anexo será disponibilizado através de arquivo compactado conjuntamente com o edital**

**ANEXO III-B – PROJETOS ITEM 2**

**O anexo será disponibilizado através de arquivo compactado conjuntamente com o edital**



ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº .....

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	Marca ( <i>se exigida no edital</i> )	Modelo ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

**Nota Explicativa:** Observar o disposto no Decreto nº 5.450/05, art. 25, § 7º: “No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.”

**Nota Explicativa:** Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

**3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

**Nota Explicativa:** Não havendo órgãos participantes, suprimir o item.

**4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

**Nota Explicativa:** A Ata de Registro de Preços pode ter sua validade fixada por prazo inferior a 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).



## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**Nota explicativa:** Considerando o disposto no art. 9º, XI do Decreto n. 7.892, de 2013, bem como a regra do art. 2º, §4º da IN SLTI/MPOG n. 05, de 2014, o prazo de 180 (cento e oitenta) dias deve ser considerado como o intervalo máximo entre pesquisas de preços, observando-se que a situação em concreto pode determinar a diminuição desse intervalo.

- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Nota Explicativa:** Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.

- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2018  
(PROCESSO 23479.009649/2018-11)  
Pregão Eletrônico SRP nº 38/2018

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA E A EMPRESA .....

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – Unifesspa, Autarquia Federal de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada no Campus Universitário, à Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n, Bairro Nova Marabá, CEP 68501-970, Cidade de Marabá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 18.657.063/0001-80, neste ato representado(a) pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO, designado pelo Decreto do Ministério da Educação, de 15 de setembro de 2016, publicado no DOU, na pg. 1, Seção nº 2, em 16 de setembro de 2016, portador do CPF nº.185 819 432-68, e CI nº. 1523205, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no PROCESSO 23479.009649/2018-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO Nº 38/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, PEÇAS, ESTRUTURAS E MATERIAIS, BEM COMO A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, TESTES E GARANTIAS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
- 1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:
- Gestão/Unidade:  
Fonte:  
Programa de Trabalho:  
Elemento de Despesa:  
PI:



---

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

---

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

---

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

---

- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

---

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

---

7.1. Não haverá prestação de garantia para este contrato nos termos do Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

---

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

---

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

---

## 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

---

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

---

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

---

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

---

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

---

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

---

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

---

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

---

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

---

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

---

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal da 1ª Região, Subseção Judiciária de Marabá, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Marabá-PA, de de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Prof. Dr. Maurílio de Abreu Monteiro**  
Reitor da Unifesspa  
P/ CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:



ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº 38/2018  
Processo Administrativo nº 23479.009649/2018-11

À UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico em referência, a .....(Nome da Licitante)....., CNPJ nº ....., sediada .....(Endereço Completo)....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ....., infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., apresenta proposta de preços relativo ao GRUPO ÚNICO abaixo especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, e nas condições que seguem:

Item	Descrição do Técnica	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de ..... (.....) dias, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de entrega será conforme discriminado no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº ....., inclusive as fixadas para pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e desde que efetuado o “atesto” por servidor competente, na Nota Fiscal – Fatura apresentada.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
V. Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Local e Data.

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa

## ➤ PREGÃO ELETRÔNICO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pará  
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

**Pregão Eletrônico Nº 00038/2018(SRP)**

### RESULTADO POR FORNECEDOR

22.934.158/0001-71 - FLASH SOLUCOES EM IMPORTACAO E EXPORTACAO, PRODUTOS E S					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	SISTEMA ENERGIA SOLAR - GERACAO ENERGIA ELETRICA	SISTEMA	20	R\$ 199.990,0000	R\$ 3.999.800,0000
<b>Marca:</b> resum similar <b>Fabricante:</b> resum similar <b>Modelo / Versão:</b> resum similar <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> SISTEMA ENERGIA SOLAR - GERACAO ENERGIA ELETRICA, NOME SISTEMA ENERGIA SOLAR - GERACAO ENERGIA , CONFORME EDITAL					
2	SISTEMA ENERGIA SOLAR - GERACAO ENERGIA ELETRICA	SISTEMA	16	R\$ 178.000,0000	R\$ 2.848.000,0000
<b>Marca:</b> resum similar <b>Fabricante:</b> resum similar <b>Modelo / Versão:</b> resum similar <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> SISTEMA ENERGIA SOLAR - GERACAO ENERGIA ELETRICA, NOME SISTEMA ENERGIA SOLAR - GERACAO ENERGIA , CONFORME EDITAL					
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>R\$ 6.847.800,0000</b>
<b>Valor Global da Ata:</b>					<b>R\$ 6.847.800,0000</b>

Imprimir o Relatório

**Voltar**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pará  
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

### Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00038/2018 (SRP)

Às 14:28 horas do dia 01 de novembro de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. IDELMA SANTIAGO DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23479009649201811, Pregão nº 00038/2018.

### Resultado da Homologação

#### Item: 1

**Descrição:** SISTEMA ENERGIA SOLAR - GERACAO ENERGIA ELETRICA

**Descrição Complementar:** SISTEMA ENERGIA SOLAR - GERACAO ENERGIA ELETRICA, NOME SISTEMA ENERGIA SOLAR - GERACAO ENERGIA

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 20

**Valor estimado:** R\$ 259.829,0700

**Unidade de fornecimento:** SISTEMA

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** FLASH SOLUCOES EM IMPORTACAO E EXPORTACAO, PRODUTOS E S , pelo melhor lance de R\$ 199.990,0000 e a quantidade de 20 SISTEMA .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Volta de Fase	16/10/2018 14:58:10	-	Item retornou para a fase de desempate ME/EPP.
Adjudicado	01/11/2018 14:26:19	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: FLASH SOLUCOES EM IMPORTACAO E EXPORTACAO, PRODUTOS E S, CNPJ/CPF: 22.934.158/0001-71, Melhor lance: R\$ 199.990,0000
Homologado	01/11/2018 14:28:07	IDELMA SANTIAGO DA SILVA	

#### Item: 2

**Descrição:** SISTEMA ENERGIA SOLAR - GERACAO ENERGIA ELETRICA

**Descrição Complementar:** SISTEMA ENERGIA SOLAR - GERACAO ENERGIA ELETRICA, NOME SISTEMA ENERGIA SOLAR - GERACAO ENERGIA

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 16

**Valor estimado:** R\$ 241.749,3700

**Unidade de fornecimento:** SISTEMA

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** FLASH SOLUCOES EM IMPORTACAO E EXPORTACAO, PRODUTOS E S , pelo melhor lance de R\$ 178.000,0000 e a quantidade de 16 SISTEMA .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/10/2018 10:15:36	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: FLASH SOLUCOES EM IMPORTACAO E EXPORTACAO, PRODUTOS E S, CNPJ/CPF: 22.934.158/0001-71, Melhor lance: R\$ 178.000,0000
Homologado	01/11/2018 14:28:15	IDELMA SANTIAGO DA SILVA	

**Fim do documento**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2018**

Pregão Eletrônico SRP nº.038/2018

Processo nº 23479.009649/2018-11

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – UNIFESSPA**, Autarquia Especial de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada Folha 31 Quadra 07 Lote Especial, Bairro Nova Marabá, CEP 68.507-590, Marabá-PA, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.657.063.0001-80, doravante denominada de **UNIFESSPA**, neste ato representada pelo(a) Magnífico Reitor, Prof. **Dr. MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO**, designado Decreto Presidencial, de 15 de setembro de 2016, publicado no DOU, na pg. 1, Seção nº 2, em 16 de setembro de 2016, portador do CPF nº.185 819 432 - 68, e CI nº. 1523205., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 38/2018, processo administrativo nº 23479.009649/2018-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de sistema fotovoltaico, incluindo todos os equipamentos, peças, estruturas e materiais, bem como a mão de obra especializada para instalação, testes e garantias, para atender às demandas da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa) e dos Órgãos Participantes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo .I do edital de Pregão nº 00038/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor:</b> Flash Soluções em Imp. e Exp, Produtos e Serviços Eireli <b>CNPJ:</b> 22.934.158/0001-71					
<b>Representante:</b> Luciano Borges Pacheco <b>CPF:</b> 290.778.258-43					
<b>Endereço:</b> Alameda Lucy Rassi de Oliveira <b>Bairro:</b> Setor Façalville					
<b>Cidade:</b> Goiânia/GO <b>CEP:</b> 74.350-720					
<b>UASG:158718 - Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Órgão Gerenciador</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sistema de Microgeração Distribuída de Energia Fotovoltaico Conectado à Rede (SFVCR) que será instalado nos Campi da Unifesspa. O qual terá Potência de aproximadamente 50kWp (50 000 Watts pico) com 189 placas instaladas, com tensão total de 214,2 V (Volts) e um total de corrente de 249,21 A (Ampères), em corrente contínua. O SFVCR será dividido em dois lados, o lado CC (Corrente Contínua) e o lado CA (Corrente Alternada). No lado CC haverá 4 circuitos, sendo 3 com 7 conexões em paralelo de 7 placas em série e 1 com 6 conexões em paralelo de 7 placas em série, no total serão 27 conjuntos de placas em paralelo divididos para 4 inversores, resultando em 189 placas solares instaladas com potência máxima de 265 Watts pico, conforme Orientação da DISEM. Cada circuito em série terá saída de 214V e 9A (aproximadamente). As junções desses circuitos em paralelos serão recebidas pelas string boxes. Após passar pelas strings cada circuito se conecta a um Inversor de aproximadamente 12,5 kWp conforme	Sistema	10	R\$199.990,00	R\$1.999.900,00



	orientação da DISEM/SINFRA. O lado CA tem início quando os cabos saem dos Inversores e passam novamente pela string box para proteção CA. Após as string boxes terá a junção dos cabos em uma Caixa de Junção, no total terá 8 fases com cabo de 6 mm <sup>2</sup> saindo e após a Caixa de Junção o circuito terá na saída de 4 fases com cabo 16 mm <sup>2</sup> . Cada par de fases entraram em um Disjuntor de 25A CA bifásico. Após passarem pelos disjuntores, as 4 fases passaram por outra Caixa de Junção, resultando em 2 fases com cabo 50 mm <sup>2</sup> , as quais serão levadas até um Disjuntor de 50A Bifásico CA instalado no QGBT (Quadro Geral de Baixa Tensão) do Prédio, com distância do inversor até o QGBT de até 65 metros. Detalhamento do Material para instalação conforme Anexo I do edital.				
2	Sistema de Microgeração Distribuída de Energia Fotovoltaico Conectado à Rede (SFVCR) que será instalado nos Campi da Unifesspa. O qual terá Potência de aproximadamente 44,52kWp (44 520 Watts pico) com 168 placas instaladas, com tensão total de 214,2 V (Volts) e um total de corrente de 221,52A (Ampères), em corrente contínua. O SFVCR será dividido em dois lados, o lado CC (Corrente Contínua) e o lado CA (Corrente Alternada). No lado CC haverá 4 circuitos, sendo cada um com 6 conexões em paralelo de 7 placas em série, no total serão 24 conjuntos de placas em paralelo divididos para 4 inversores, resultando em 168 placas solares instaladas com potência máxima de 265 Watts pico, conforme Orientação da DISEM. Cada circuito em série terá saída de 214V e 9A (aproximadamente). As junções desses circuitos em paralelos serão recebidas pelas string boxes. Após passar pelas strings cada circuito se conecta a um Inversor de aproximadamente 12kWp, conforme orientação da DISEM/SINFRA. O lado CA tem início quando os cabos saem dos Inversores e passam novamente pela string box para proteção CA. Após as string boxes terá a junção dos cabos em uma Caixa de Junção, no total teremos 8 fases com cabo de 6 mm <sup>2</sup> saindo e após a Caixa de Junção o circuito terá na saída de 4 fases com cabo 16 mm <sup>2</sup> . Cada par de fases entraram em um Disjuntor de 25A CA bifásico. Após passarem pelos disjuntores, as 4 fases passaram por outra Caixa de Junção, resultando em 2 fases com cabo 50 mm <sup>2</sup> , as quais serão levadas até um Disjuntor de 50A Bifásico CA instalado no QGBT (Quadro Geral de Baixa Tensão) do Prédio, com distância do inversor até o QGBT de até 65 metros. Detalhamento do Material para instalação conforme Anexo I. do edital.	Sistema	8	R\$178.000,00	R\$1.424.000,00
<b>VALOR TOTAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR</b>				<b>R\$3.423.900,00</b>	
<b>UASG: 200116 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RJ - ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sistema de Microgeração Distribuída de Energia Fotovoltaico Conectado à Rede (SFVCR) que será instalado nos Campi da Unifesspa. O qual terá Potência de aproximadamente 50kWp (50 000 Watts pico) com 189 placas instaladas, com tensão total de 214,2 V (Volts) e um total de corrente de 249,21 A (Ampères), em corrente contínua. O SFVCR será dividido em dois lados, o lado CC (Corrente Contínua) e o lado CA (Corrente Alternada). No lado CC haverá 4	Sistema	10	R\$199.990,00	R\$1.999.900,00



	<p>circuitos, sendo 3 com 7 conexões em paralelo de 7 placas em série e 1 com 6 conexões em paralelo de 7 placas em série, no total serão 27 conjuntos de placas em paralelo divididos para 4 inversores, resultando em 189 placas solares instaladas com potência máxima de 265 Watts pico, conforme Orientação da DISEM. Cada circuito em série terá saída de 214V e 9A (aproximadamente). As junções desses circuitos em paralelos serão recebidas pelas string boxes. Após passar pelas strings cada circuito se conecta a um Inversor de aproximadamente 12,5 kWp conforme orientação da DISEM/SINFRA. O lado CA tem início quando os cabos saem dos Inversores e passam novamente pela string box para proteção CA. Após as string boxes terá a junção dos cabos em uma Caixa de Junção, no total terá 8 fases com cabo de 6 mm<sup>2</sup> saindo e após a Caixa de Junção o circuito terá na saída de 4 fases com cabo 16 mm<sup>2</sup>. Cada par de fases entraram em um Disjuntor de 25A CA bifásico. Após passarem pelos disjuntores, as 4 fases passaram por outra Caixa de Junção, resultando em 2 fases com cabo 50 mm<sup>2</sup>, as quais serão levadas até um Disjuntor de 50A Bifásico CA instalado no QGBT (Quadro Geral de Baixa Tensão) do Prédio, com distância do inversor até o QGBT de até 65 metros. Detalhamento do Material para instalação conforme Anexo I</p>				
2	<p>Sistema de Microgeração Distribuída de Energia Fotovoltaico Conectado à Rede (SFVCR) que será instalado nos Campi da Unifesspa. O qual terá Potência de aproximadamente 44,52kWp (44 520 Watts pico) com 168 placas instaladas, com tensão total de 214,2 V (Volts) e um total de corrente de 221,52A (Ampères), em corrente contínua. O SFVCR será dividido em dois lados, o lado CC (Corrente Contínua) e o lado CA (Corrente Alternada). No lado CC haverá 4 circuitos, sendo cada um com 6 conexões em paralelo de 7 placas em série, no total serão 24 conjuntos de placas em paralelo divididos para 4 inversores, resultando em 168 placas solares instaladas com potência máxima de 265 Watts pico, conforme Orientação da DISEM. Cada circuito em série terá saída de 214V e 9A (aproximadamente). As junções desses circuitos em paralelos serão recebidas pelas string boxes. Após passar pelas strings cada circuito se conecta a um Inversor de aproximadamente 12kWp, conforme orientação da DISEM/SINFRA. O lado CA tem início quando os cabos saem dos Inversores e passam novamente pela string box para proteção CA. Após as string boxes terá a junção dos cabos em uma Caixa de Junção, no total teremos 8 fases com cabo de 6 mm<sup>2</sup> saindo e após a Caixa de Junção o circuito terá na saída de 4 fases com cabo 16 mm<sup>2</sup>. Cada par de fases entraram em um Disjuntor de 25A CA bifásico. Após passarem pelos disjuntores, as 4 fases passaram por outra Caixa de Junção, resultando em 2 fases com cabo 50 mm<sup>2</sup>, as quais serão levadas até um Disjuntor de 50A Bifásico CA instalado no QGBT (Quadro Geral de Baixa Tensão) do Prédio, com distância do inversor até o QGBT de até 65 metros. Detalhamento do Material para instalação conforme Anexo I.</p>	Sistema	8	R\$178.000,00	R\$1.424.000,00
<b>VALOR TOTAL DO ÓRGÃO PARTICIPANTE – UASG:200116</b>				<b>R\$3.423.900,00</b>	
<b>VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.74/2018.</b>				<b>R\$6.847.800,00</b>	



### 3. VALIDADE DA ATA

---

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

---

- 4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- UASG: 200116 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RJ;

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

---

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

### 6. CONDIÇÕES GERAIS

---

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.2.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em versão digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Marabá-PA, 05 de novembro de 2018.

---

***Prof. Dr. Maurílio de Abreu Monteiro***  
Reitor da UNIFESSPA  
P/ ÓRGÃO

---

***Flash Soluções em Importação e  
Exportação, Produtos e Serviços Eireli***  
FORNECEDOR

- Licitação

Órgão

26448 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

UASG Gerenciadora

158718 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

Modalidade de Licitação

Pregão Eletrônico

Nº da Licitação

00038/2018

Nº da IRP

00025/2018

Nº do Processo

23479009649201811

Solicitação

**Itens**

Ocorrências

Filtro

Nº do Item

Descrição do Item

Fornecedor

Pesquisar

Limpar

1 adesão(ões) solicitada(s)

Item						Fornecedor			Adesão		Quantidade Solicitada	Situação	Ação
105953 - SISTEMA ENERGIA SOLAR - GERACAO ENERGIA ELETRICA						22.934.158/0001-71 - FLASH SOLUCOES EM IMPORTACAO E EXPORTACAO, PRODUTOS E S			<div style="display: flex; justify-content: space-around;"> <span>🕒 0</span> <span>👍 2</span> </div>		2	Aceita	🔍
Nº do Item	Quantidade do Edital	Unidade de Fornecimento	Vigência	🕒	👍	📄	Marca	Quantidade Homologada	Valor Unitário				
2	16	SISTEMA	06/11/2019	0	7	1º	resun similar	16	RS 178.000,0000				

Um registro encontrado.



## TERMO DE ACEITE, ADESÃO

A empresa FLASH SOLUÇÕES EM IMPORTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.934.158/0001-71 estabelecida na, Alameda Lucy Rassi De Oliveira, número 339, bairro Façalville, Goiânia, Goiás, Cep: 74.350-720, manifesta nos termos do Decreto nº 7.892/2013 seu interesse em fornecer ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS Campus Avançado Ipatinga Direção Geral Rua Maria Silva Bairro Veneza CEP 35164261 Ipatinga MG, informo que o fornecedor deve considera este endereço para entrega dos equipamentos, o item abaixo discriminado, nas mesmas condições, prazos e preços registrados no Pregão e Ata de Registro de Preço correspondente.

Ata do Pregão o nº 38/201 Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, UASG 158718.					
ITEM SRP	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	SISTEMA ENERGIA SOLAR - GERAÇÃO ENERGIA ELÉTRICA	UN	2	R\$ 178.000,00	R\$ 356.000,00
<b>Valor Total</b> TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS.				<b>R\$ 356.000,00</b>	

Por ser verdade, firmo o presente.

Goiânia, 11 NOVEMBRO 2018.

22.934.158/0001-71  
FLASH SOLUÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO,  
PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME  
Al. Lucy Rassi de Oliveira nº 339 Qd. 160 Lt. 14  
Sala 01 - St. Façalville CEP 74.350-720  
GOIÂNIA - GO

FLASH SOLUCOES EM IMPORTACAO E EXPORTACAO, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI , inscrita no CNPJ sob o nº 22934158/0001-71

---

**RE: Cadastro de Usuário Externo IFMG sei nº 23208.000286/2019-11 - FLASH SOLUCOES EM IMPORTACAO E EXPORTACAO, PRODUTOS E SERVICOS EIRELI**

---

**FLASH SOLUÇÕES SUPRIMENTOS** <lucianoflash@hotmail.com>  
Para: IFMG/E-mail do Contratos <contratos.reitoria@ifmg.edu.br>

25 de janeiro de 2019 17:33

Boa tarde, segue em anexo !

Preposto, responsável pela obra !

Felipe de Oliveira de Araújo  
Cpf 027.208.051-90

**Att.**

**Luciano Borges Pacheco**  
**Flash Soluções em Importação e Exportação, Produtos e Serviços Eireli.**  
**Avenida Guarapari, S/N Quadra 29, Lote 12 -Jardim Atlântico - Goiânia -GO**  
**(62) 4101-0350 ou 62 8245-0003.**

---

**De:** IFMG/E-mail do Contratos <contratos.reitoria@ifmg.edu.br>

**Enviado:** sexta-feira, 25 de janeiro de 2019 17:16

**Para:** [LUCIANOFLASH@HOTMAIL.COM](mailto:LUCIANOFLASH@HOTMAIL.COM)

**Assunto:** Cadastro de Usuário Externo IFMG sei nº 23208.000286/2019-11 - FLASH SOLUCOES EM IMPORTACAO E EXPORTACAO, PRODUTOS E SERVICOS EIRELI

Boa tarde!

Para formalizarmos o Contrato decorrente da Adesão ao Pregão Eletrônico 38/2018 que tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de sistema fotovoltaico, será necessário fazer um cadastro no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO (SEI) IFMG. Este sistema permitirá que o Contrato seja assinado eletronicamente.

Desta forma, será necessário nos encaminhar os documentos listados abaixo, preferencialmente em arquivo PDF:

- TERMO DE CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO (segue anexo);
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO DOS ÚLTIMOS 90 DIAS;
- REGISTRO GERAL (IDENTIDADE) E CPF DE CADA REPRESENTANTE;
- CONTRATO OU ESTATUTO SOCIAL;
- A ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL (caso haja);
- PROCURAÇÃO COM PODERES LEGAIS DE REPRESENTAÇÃO REGISTRADA EM CARTÓRIO (caso haja).

Favor preencher o cadastro no seguinte link:

[https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_avisar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0)

Observação: Se a empresa tiver mais de um representante que assine em nome dela, tanto os documentos elencados acima como o cadastro feito no link deverão ser enviados individualmente por cada representante, pois será gerado senhas distintas para cada usuário.

---

#### 4 anexos



**Imagem (85).jpg**  
387K



**Imagem (84).jpg**  
423K



**cnh endereço.jpeg**  
446K



**Contrato social flash 2º alteração.pdf**  
3210K



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 28/01/2019 17:50:46

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FLASH SOLUCOES EM IMPORTACAO E EXPORTACAO, PRODUTOS E SERVICOS EIRELI**  
CNPJ: **22.934.158/0001-71**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 22.934.158/0001-71  
Razão Social: FLASH SOLUCOES EM IMPORTACAO E EXPORTACAO, PRODUTOS E  
SERVICOS EIRELI  
Nome Fantasia: FLASH SOLUCOES  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **07/08/2019**

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: **01/07/2019**  
FGTS Validade: **01/02/2019**  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: **08/07/2019**

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: **06/02/2019**  
Receita Municipal Validade: **08/02/2019**

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: **31/05/2019**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Reitoria**

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
- www.ifmg.edu.br

**DESPACHO Nº 97 DE 28 DE JANEIRO DE 2019**

**À Procuradoria Federal junto ao IFMG**

Encaminho o **CONTRATO Nº 06/2019/RER/PIR** - para análise e aprovação.

Documentação referente este processo conferida.



Documento assinado eletronicamente por **Junio Rodrigues dos Santos**,  
**Gestor(a) de Contratos**, em 28/01/2019, às 17:56, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador  
**0238198** e o código CRC **F507691F**.

23208.000284/2019-21

0238198v1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Reitoria**

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
- www.ifmg.edu.br

**DESPACHO Nº 130 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019**

**À Procuradoria Federal junto ao IFMG**

Foi inserido no Processo de Adesão nº 23208.006055/2018-30:

1. O "*Despacho 129 (0243346)*" que vincula este processo ao Sisplan 6579;
2. O "*Anexo Justificativa de adesão a Ata do Pregão 38-2018 (0243341)*".



Documento assinado eletronicamente por **Junio Rodrigues dos Santos**,  
**Gestor(a) de Contratos**, em 05/02/2019, às 17:21, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador  
**0243354** e o código CRC **3C54EB60**.

23208.000284/2019-21

0243354v1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Reitoria

**Pró-reitoria de Administração e Planejamento**  
**Diretoria de Administração**  
**Coordenação Geral de Contratação Pública**  
**Núcleo de Contratos**

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
- www.ifmg.edu.br

**TERMO DE CONTRATO Nº**  
**06/2019/RER/PIR QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM**  
**O INSTITUTO FEDERAL DE**  
**EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E**  
**TECNOLOGIA DE MINAS**  
**GERAIS E A EMPRESA**  
**FLASH SOLUÇÕES EM**  
**IMPORTAÇÃO E**  
**EXPORTAÇÃO,**  
**PRODUTOS E SERVIÇOS**  
**EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72**, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado por seu Reitor Professor **Kléber Gonçalves Glória**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, nomeado pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, pag.01, e, de outro lado a Empresa **FLASH SOLUÇÕES EM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 22.934.158/0001-71**, estabelecida à Alameda Lucy Rassi de Oliveira, nº 142, Quadra 160, Lote 14, Sala 01, Setor Faicalville, em Goiânia, Estado de Goiás, CEP nº 74.350-720, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Luciano Borges Pacheco**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 4034924, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 290.778.258-43, tendo em vista o que consta na **Adesão realizada pela UASG 158122 e processada sob o nº 23208.006055/2018-30 à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 38/2018 - UASG 158718** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Sistema Fotovoltaico, incluindo todos os equipamentos, peças, estruturas e materiais, bem como a mão de obra especializada para instalação, testes e garantias a ser instalado no Campus Avançado Piumhi** que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexos ao Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	Valor Total (R\$)
2	Verificar Termo de Referência do Pregão Eletrônico 38/2018 - UASG 158718	SISTEMA	1	178.000,00

1.4 Local de execução:

Rua Severo Veloso, nº 1880, Bairro Nova Esperança - Piumhi/ MG - CEP 37925-000

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data de sua publicação, somente poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafo 1, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 Não há prestação de garantia para este Contrato nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Empenho: 2018NE801848

Gestão/Unidade: 26409 / 158122

Fonte: 8144000000

Programa de Trabalho: 151137

Elemento de Despesa: 449052

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo máximo de 30

(trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA.

6.2 As demais condições encontram-se definidas no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

7.1 O preço é fixo e irrevogável.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2 O Fiscal e Fiscal Substituto deste contrato serão indicados através de Portaria para desempenharem as atividades contidas no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

8.3 Ao Fiscal do Contrato, incumbe dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e, ainda, exercer, em toda a sua plenitude, a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

9.1 Representará a CONTRATADA, na execução do termo ajustado, como Preposto, **Felipe de Oliveira de Araújo**, portador(a) do **CPF nº 027.208.051-90**.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

12.3 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

12.4 A assinatura do presente Contrato implica a concordância da CONTRATADA com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO**

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1 A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS**

17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO**

18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os

litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Contrato e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 11/03/2019, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Antonio da Conceicao, Reitor Substituto, no Exercício da Reitoria**, em 13/03/2019, às 08:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Borges Pacheco, Representante legal da empresa**, em 14/03/2019, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Junio Rodrigues dos Santos, Testemunha**, em 18/03/2019, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Henrique Domingos Ramos, Testemunha**, em 18/03/2019, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0266856** e o código CRC **2423D6DF**.

23208.000284/2019-21

0266856v1

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Por meio do Ofício - Reitoria 16/2018 - PROAD/RTRIA/IFMS a empresa Vintage Serviços LTDA - ME, Contrato RT nº 01/2017 foi informada a respeito da infração de trânsito cometida em 06/09/2017 na BR 163 KM 399 UF - MS, por seu funcionário terceirizado prestador do serviço de motorista. As infrações de trânsito foram cometidas pelo funcionário terceirizado Ricardo Alexandre Toledo da Costa (CPF 80937730106), como demonstram as requisições de transporte anexadas ao processo IFMS 23347.001861.2018-27. Considerando que não foi obtido sucesso em se contatar a empresa e até a presente data não houve a quitação do débito, notificamos a empresa por meio de Edital para que realize o pagamento no período de até 05 (cinco) dias úteis, sob o risco de penalidades Administrativas previstas na legislação vigente.

ALFREDO GONÇALVES BÉDA  
Diretor de Compras, Licitações e Contratos

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DE MINAS GERAIS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2019 - UASG 158122**

Nº Processo: 23208006055201830.  
PREGÃO SRP Nº 38/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 22934158000171. Contratado : FLASH SOLUCOES EM IMPORTACAO E -EXPORTACAO, PRODUTOS E S. Objeto: Aquisição de Sistema Fotovoltaico, incluindo todos os equipamentos, peças, estruturas e materiais, bem como a mão de obra especializada para instalação, testes e garantias a ser instalado no **Campus Avançado Piumhi**. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 21/03/2019 a 20/03/2020. Valor Total: R\$178.000,00. Fonte: 8144000000 - 2018NE801848. Data de Assinatura: 28/01/2019.

(SICON - 20/03/2019) 158122-26409-2019NE800122

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2019 - UASG 158122**

Nº Processo: 23208006055201830.  
PREGÃO SRP Nº 38/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 22934158000171. Contratado : FLASH SOLUCOES EM IMPORTACAO E -EXPORTACAO, PRODUTOS E S. Objeto: Aquisição de Sistema Fotovoltaico, incluindo todos os equipamentos, peças, estruturas e materiais, bem como a mão de obra especializada para instalação, testes e garantias a ser instalado no Campus Avançado Ipatinga. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 21/03/2019 a 20/03/2020. Valor Total: R\$178.000,00. Fonte: 8144000000 - 2018NE801848. Data de Assinatura: 28/01/2019.

(SICON - 20/03/2019) 158122-26409-2019NE800122

**CAMPUS GOVERNADOR VALADARES**
**EDITAL DE 20 DE MARÇO DE 2019  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

EXTRATO DO EDITAL Nº 03/2019.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.331, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de candidatos, para contratação como PROFESSOR SUBSTITUTO, por tempo determinado e conforme o que se segue:

Área de atuação: Artes  
Quantidade de vagas: 01

Habilitação mínima exigida: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Licenciatura em Artes; ou Licenciatura em Artes Plásticas; ou Licenciatura em Artes Visuais; ou Licenciatura Plena em Educação Artística; ou Licenciatura Plena em Arte-Educação; ou Licenciatura Artes Cênicas (Teatro, Dança e Performance); ou Licenciatura em Música; ou Licenciatura em Dança; ou Licenciatura em Teatro.

Unidade de Lotação: IFMG Campus Governador Valadares  
E-mail: gabinete.gv@ifmg.edu.br  
Regime de Trabalho: 40 horas

Remuneração:

R\$ 3.771,66 (quatro mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos) - Vencimento Básico  
Será acrescido à remuneração o valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) de Auxílio Alimentação.

Área de atuação: Engenharia de Produção  
Quantidade de vagas: 01

Habilitação mínima exigida: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia de Produção (Bacharelado) fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Unidade de Lotação: IFMG Campus Governador Valadares  
E-mail: gabinete.gv@ifmg.edu.br  
Regime de Trabalho: 40 horas

Remuneração:

R\$ 5.098,98 (três mil setecentos e um reais e quarenta e um centavos) - Vencimento Básico  
Será acrescido à remuneração o valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) de Auxílio Alimentação.

Período de Inscrição: 21/03/2019 à 03/04/2019

Base Legal: Lei 8.745/93, Lei n. 12.772/2012, de 28/12/2012, e redação dada pelo Decreto nº 7.485, de 18/05/2011.  
O Edital 03/2019 na íntegra estará disponível no portal do IFMG.

WILLERSON CUSTÓDIO DA SILVA

**CAMPUS SANTA LUZIA**
**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019 - UASG 155645**

Nº Processo: 23713.000101/2019. Objeto: Contratação eventual de pessoa jurídica para prestação de serviço, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra para: limpeza geral dos terrenos (capina e roçada) nas dependências dos campus Ribeirão das Neves, Piumhi, Ipatinga, Sabará e Arcos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG bem como nas áreas externas que as delimitam, conforme especificação e estimativas contidas no presente Edital e Anexos.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 21/03/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Taiobeiras, 169 Bairro Sevilha Segunda Seção, Sevilha Segunda Seção - Ribeirão das Neves/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155645-5-00001-2019. Entrega das Propostas: a partir de 21/03/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/04/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital na íntegra está disponível nos sítios www.ifmg.edu.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

PHILIPPE FIORAVANTE DA SILVA  
Diretor de Administração e Planejamento

(SIASGnet - 20/03/2019) 155645-26409-2019NE800007

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DO NORTE DE MINAS GERAIS**
**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2019 - UASG 158121**

Nº Processo: 23141003050201810. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de espaço físico (quadra esportiva) por hora, com previsão de 12 (doze) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda do IFNMG- Campus Avançado Janaúba. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 21/03/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Professor Monteiro Fonseca, 216, Vila Brasília - Montes Claros/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158121-5-00007-2019. Entrega das Propostas: a partir de 21/03/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/04/2019 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

FLAVIA ALMEIDA DINIZ  
Assistente em Administração

(SIASGnet - 20/03/2019) 158121-26410-2019NE800004

**CAMPUS JANUÁRIA**
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2019 - Lei nº 8.745/1993; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Campus Janaúria; CONTRATADO: ISABEL TAMIRES DE FRANÇA VIANA LOPES; OBJETO: Prestação de Serviços Profissionais de Professor Substituto; VALOR: Equivalente à Classe D-I, Nível 1 - 40 horas semanais (Vencimento Básico + RT - Especialização); VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 19/05/2019, podendo ser prorrogado; DATA E ASSINATURAS: 19/03/2019; Cláudio Roberto Ferreira Mont'Alvão, pelo Contratante e Isabel Tamires de França Viana Lopes, Contratado.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2019 - UASG 158378**

Nº Processo: 23393003459201821.

PREGÃO SISPP Nº 3/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 11310685000199. Contratado : PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL GLP -EIRELI. Objeto: Aquisição de gás de cozinha. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes em vigor. Vigência: 20/03/2019 a 31/12/2019. Valor Total: R\$67.355,60. Fonte: 8100000000 - 2019NE800040 Fonte: 100000000 - 2019NE800041. Data de Assinatura: 20/03/2019.

(SICON - 20/03/2019) 158378-26410-2019NE800001

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2019 - UASG 158378**

Nº Processo: 23393001292201864. Objeto: Contratação de Serviços e apoio nas atividades de: Limpeza e Conservação, Manutenção Predial, Jardinagem, Transporte, Apoio Administrativo, Recepção, Telefonia, Vigilância, Produção agropecuária, Manutenção e conservação de veículos, tratores, máquinas, implementos agrícolas, Produção agroindustrial e Preparo de Alimentos. Total de Itens Licitados: 33. Edital: 21/03/2019 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Fazenda São Geraldo, S/n - Km 06, Bom Jardim - Janaúria/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158378-5-00007-2019. Entrega das Propostas: a partir de 21/03/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/04/2019 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Mais informações através do e-mail pregoeiro.januarua@ifnmg.edu.br .

ALISSON JOSE DE FARIA  
Pregoeiro

(SIASGnet - 19/03/2019) 158378-26410-2019NE800001

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DO PARÁ**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019 - UASG 158135**

Nº Processo: 23051001860201989 . Objeto: Elaboração do Projeto Executivo de Instalação de rede estruturada de dado de voz, backbone óptico vertical e horizontal, rede wireless, monitoramento por câmeras IP, sistema de som ambiente e alarme. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Art. 24º, inciso I da Lei nº 8.666 declaração de Dispensa em 15/03/2019. DANILSON LOBATO DA COSTA. Pro Reitor de Adm. Ratificação em 18/03/2019. CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA. Reitor. Valor Global: R\$ 24.698,00. CNPJ CONTRATADA : 27.817.925/0001-86 MARYELLELOPES MOREIRA 58301356200.

(SIDECA - 20/03/2019) 158135-26416-2019NE800012

**CAMPUS CASTANHAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2019 - UASG 158308**

Nº Processo: 23051010884201848.

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO P. CNPJ Contratado: 17946404000175. Contratado : NORTE PROTECAO LTDA -.Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de combate a incêndio e pânico. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e suas atualizações. Vigência: 20/03/2019 a 17/08/2019. Valor Total: R\$47.321,43. Fonte: 8100000000 - 2019NE800052. Data de Assinatura: 20/03/2019.

(SICON - 20/03/2019) 158308-26416-2019NE800044

**CAMPUS PARAGOMINAS**
**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2018 (SRP) UASG: 156103

O Diretor Geral Pró-Tempore do IFPA - Campus Paragominas, UASG 156103, Samuel Carvalho de Aragão, designado pela portaria nº 366/2015 de 16/03/2015 - GAB, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico SRP nº. 06/2018. Processo nº 23051.017005/2018-17. Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de material permanente para atender as demandas do refeitório estudantil do IFPA - Campus Paragominas. As empresas declaradas vencedoras dos itens, conforme a seguir: ATA nº 01/2019 - Adjudicatária: UNO COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 12.831.481/0001-66, Item 16, Valor total do fornecedor R\$ 5.310,52. ATA nº 02/2019 - Adjudicatária: W. R. DE OLIVEIRA SERVICOS, INDUSTRIA E COMERCIO, CNPJ: 16.550.802/0001-05, Item 12, Valor total do fornecedor R\$ 19.800,00. ATA nº 03/2019 - Adjudicatária: PEDRO ZATA BORGES, CNPJ: 17.473.920/0001-20, Item 7, Valor total do fornecedor R\$ 6.433,20. ATA nº 04/2019 - Adjudicatária: SIMONE SOUSA FRANCO, CNPJ: 18.843.032/0001-14, Item 25, Valor total do fornecedor R\$ 2.362,96. ATA nº 05/2019 - Adjudicatária: BRASIDAS EIRELI, CNPJ: 20.483.193/0001-96, Itens 39 e 40, Valor total do fornecedor R\$ 2.302,24. ATA nº 06/2019 - Adjudicatária: M.F. DA SILVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, CNPJ: 23.150.825/0001-98,





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Reitoria**

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
- www.ifmg.edu.br

**DESPACHO Nº 348 DE 22 DE MARÇO DE 2019**

**CONTRATO Nº 06/2019/RER/PIR** inserido na Planilha de Controle e anexado ao GESCONT.



Documento assinado eletronicamente por **Junio Rodrigues dos Santos, Gestor(a) de Contratos**, em 22/03/2019, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0277101** e o código CRC **F5B63471**.

23208.000284/2019-21

0277101v1